



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DConama

Edifício Sede do Ministério do Meio Ambiente

Esplanada dos Ministérios - Bloco B, 8º andar, sala 842 – CEP 70068-901 - Brasília/DF

Telefones: (61) 2028-1681 / 2028-1684 – conama@mma.gov.br

Pauta da 17ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos

Data: 4 e 5 de julho de 2018, a partir das 9h30

Local: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, sala 814, 8º andar, Brasília-DF

1. Abertura da Reunião pelo Presidente da CTAJ

2. Aprovação da [transcrição *ipsis verbis*](#) da 16ª Reunião Ordinária da CTAJ, ocorrida em 8 e 9 de maio de 2018.

3. Ordem do Dia.

3.1. [Processo nº 02000.002704/2010-22](#) – Proposta de Resolução que dispõe sobre a revisão da Resolução CONAMA nº 03/90.

Proponente: PROAM

Procedência: 28ª Reunião CTQAGR. Data: 21 e 22/02/2018

Tramitação: Matéria apresentada em 09/11/2010, pela PROAM, sem minuta de resolução. Em 12/08/2013, aprovou-se a criação de Grupo de Trabalho – GT para a matéria, durante a 2ª Reunião Extraordinária da CTQAGR. A 1ª reunião do GT ocorreu em 19/11/2013 e concluiu seus trabalhos na 7ª reunião, em 06 e 07/10/2014. Pautada na 19ª CTQAGR, em 16 e 17/10/2014, houve pedido de vista realizado pela APROMAC. Durante a 20ª Reunião da CTQAGR, em 11 e 12/11/2014, o MMA propôs a realização de seminário sobre a matéria, que ocorreu em 21/10/2016. Durante a 23ª CTQAGR foi novamente decidida a criação de Grupo de Trabalho que, após 4 reuniões, concluiu os trabalhos, em 14 e 15/08/2017. Na 26ª Reunião da CTQAGR, realizada em 25 e 26/10/17, foi retomada a análise da minuta, encaminhada pelo GT. As deliberações foram iniciadas na 27ª CTQAGR (30 e 31/01/18) e matéria foi aprovada na 28ª CTQAGR (21 e 22/02/18). Por ocasião da 16ª Reunião (8 e 9/05/2018), a CTAJ, por maioria, não conheceu do pedido de sobrestamento da tramitação da matéria feito pelo MPF em conjunto com a PROAM, tendo em vista o documento ter sido apresentado fora do prazo de 15 (quinze) dias previsto no art. 37 do Regimento Interno do CONAMA. Contudo, a tramitação da matéria foi suspensa em razão do pedido de vista do representante da PROAM, Boisbaudran de Oliveira Imperiano.

4. Encerramento.